



## Contratação de Especialistas de Informática (M/F) Refª CND-CTTRC-100-SGRH/2024

I — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicados na 2ª Série do Diário da República, de 24 de abril de 2017, e do Regulamento de Carreiras, Retribuições e Contratação do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão em regime de contrato de trabalho da Universidade de Aveiro publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 173, de 4 de setembro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 8321/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 158, de 16 de agosto de 2023, pretende-se contratar **dois (2) Especialistas de Informática, Grau 3**, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado e publicado em anexo, pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para exercer as seguintes funções:

- Identificar a melhor forma de proteger computadores, redes, dados e sistemas de informação de potenciais ataques;
- Desenvolver e implementar projetos na área da Cibersegurança;
- Responder a incidentes de Cibersegurança;
- Realizar testes de vulnerabilidade e avaliações de segurança;
- Realizar testes de penetração em aplicações web, redes e sistemas informáticos;
- Pesquisar, documentar e discutir resultados com equipas de gestão e TIC;
- Testar soluções de segurança utilizando métodos de padrão análise na indústria.

### II — REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

#### HABILITAÇÕES

- Licenciatura numa das seguintes áreas: Cibersegurança, Segurança da Informação, Informática, Computadores e Telemática, Eletrónica e Telecomunicações, Matemática, Engenharia e Gestão Industrial ou área afim.

Caso a habilitação académica tenha sido obtida no estrangeiro, exige-se reconhecimento, equivalência ou registo do grau nos termos da legislação aplicável.

#### III — OUTROS REQUISITOS:

- Experiência no desempenho de funções análogas às atribuições indicadas no ponto I;
- Possuir conhecimentos em soluções SIEM;
- Possuir conhecimentos em soluções de análise de vulnerabilidades;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

#### IV — REGIME:

Contrato de trabalho em regime de tempo parcial (50%), de acordo com o disposto nos artigos 150.º a 156.º do Código do Trabalho, a termo resolutivo certo, por um ano, renovável nos termos legais.

#### V — RETRIBUIÇÃO:

A correspondente à carreira de **Especialistas de Informática Grau 3**, na 1ª posição remuneratória, nível 20 (€ 1658,27), acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal, na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

#### VI — HORÁRIO DE TRABALHO:

Período de 17,5 horas semanais, sujeito ao cumprimento de horário diário, nos termos da legislação aplicável, regulamentação interna e Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável na Universidade de Aveiro.

#### VII — LOCAL DE TRABALHO: Universidade de Aveiro

#### VIII — COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente: Professor Doutor João Rafael Duarte de Almeida, Professor Auxiliar e Diretor do Gabinete de Cibersegurança e CISO da Universidade de Aveiro;  
Vogais efetivos: Professor Doutor José Manuel Neto Vieira, Professor Auxiliar e Pró-Reitor e Professor Doutor Hélder José Rodrigues Gomes, Professor Adjunto, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professor Doutor André Ventura da Cruz Marnoto Zúquete, Professor Associado e Professor Doutor Paulo Jorge Salvador Serra Ferreira, Professor Associado, ambos da Universidade de Aveiro.

#### IX — MÉTODOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Prova de conhecimentos com caráter eliminatório - este método de seleção poderá ser dispensado pelo júri caso o número de candidatos admitidos seja inferior a 30;
- Avaliação curricular - tendo por base a análise das habilitações académicas, formação e experiência profissionais, constantes do *curriculum vitae*.
- Poderá ainda ser utilizado o método de seleção entrevista de avaliação de competências e perfil, no caso do júri não se considerar devidamente habilitado a decidir, em função da aplicação do método mencionado na alínea anterior.

**IX.1** — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão de ata de reunião do Júri.

#### X — FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

A candidatura será formalizada no portal [JobsUA](#), até ao dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, devendo ser submetida a seguinte documentação:

- Curriculum Vitae, com indicação do nome e endereço de correio eletrónico para o qual será notificado no âmbito deste procedimento concursal;
- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas e profissionais;
- Documento(s) comprovativo(s) de experiência profissional (certificados de trabalho, declarações de entidades patronais anteriores, contratos de trabalho, etc.);
- Outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do mérito.

**X.1** — A falta de entrega, dentro do prazo, de requerimento contendo menção explícita ao presente anúncio e respetiva referência, do *curriculum vitae* detalhado e de cópia do documento comprovativo das habilitações literárias, por factos imputáveis ao candidato, implica a exclusão do processo de seleção.

**XI** — Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

#### XII — VALIDADE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de doze meses contados da data da homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

Aveiro, em 05 de junho de 2024  
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**Publicitação:** Jornal Público, edição de 11 de julho de 2024.